



CONTRATO Nº 021/2024-FMS

Contrato que fazem entre si o Município de Augustinópolis/TO, com a empresa **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** para o fim que a seguir se declara.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 com sede à Rua Dom Pedro I, nº 175 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.711.024-04 e RG nº 2.609.371 SSP-PB, residente na cidade de Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.558.660/0001-04, com sede sito à Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, S/N, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por **JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00516779280 DETRAN - TO, inscrito no CPF nº 850.196.401-82, residente e domiciliado na Quadra ARSE 32, Alameda 3, Nº 15, Conj. L, Lote 15, Bloco 04, Apto 302, Res. Mirante Du Park, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo Licitatório nº 099/2024, Termo de Adesão nº 006/2024, autuado em conformidade com as disposições constantes no Art. 86, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme descrições, quantidades e valores relacionados abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	88	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	15000	PHARLAB	R\$0,22	R\$3.300,00
2	142	ACICLOVIR 50 MGG CREME	TUBO	500	TEUTO	R\$10,09	R\$5.045,00
3	7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	50000	IMEC	R\$0,05	R\$2.500,00
4	15	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	125000	HIPOLABOR	R\$0,05	R\$6.250,00
5	100	ALBENDAZOL 400MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	3750	PRATTI	R\$0,57	R\$2.137,50
6	74	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MGML FR 10 ML	FRASCO	2500	PRATTI	R\$1,89	R\$4.725,00
7	93	AMOXICILINA 500 MG COTA RESERVA	CAPSULA	15000	UNICHEM	R\$0,30	R\$4.500,00
8	092	AMOXICILINA 50 MGML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2500	PRATTI	R\$9,79	R\$24.475,00
9	33	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	50000	PRATTI	R\$0,14	R\$7.000,00
10	141	AZITROMICINA 40 MGML PO PARA SUSPENSÃO ORAL COTA RESERVA	FRASCO	375	PHARLAB	R\$29,12	R\$10.920,00
11	139	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6250	MEDQUIMICA	R\$0,97	R\$6.062,50
12	91	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MGML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	BELFAR	R\$13,50	R\$13.500,00
13	57	ANLÓDIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	75000	GEOLAB	R\$0,07	R\$5.250,00
14	37	ANLÓDIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	R\$0,16	R\$10.400,00
15	125	BROMETO DE IPRATROPIO 025 MGML	FRASCO	250	HIPOLABOR	R\$1,89	R\$472,50



		EQUIVALENTE A					
16	38	CAPTOPRIL 25 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	47500	GEOLAB	RS0,05	RS2.375,00
17	11	CARVEDILOL 3125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	NOVA QUIMICA	RS0,30	RS10.500,00
18	122	CEFALEXINA 500 MG COTA RESERVA	CAPSULA	12500	MULTLAB	RS1,70	RS21.250,00
19	4	CEFALEXINA 50 MGML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	500	NEOQUIMICA	RS27,98	RS13.990,00
20	58	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	30000	PRATTI	RS0,33	RS9.900,00
21	38	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL COTA RESERVA	BISNAGA	1125	PHARLAB	RS15,49	RS17.426,25
22	108	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	PRATTI	RS0,19	RS9.500,00
23	53	METFORMINA CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	262500	PRATTI	RS0,19	RS49.875,00
24	127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	HIPOLABOR	RS0,08	RS400,00
25	97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	750	MEDQUIMICA	RS0,95	RS712,50
26	145	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	TEUTO	RS0,29	RS14.500,00
27	24	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75000	HIPOLABOR	RS0,07	RS5.250,00
28	107	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	18750	HIPOLABOR	RS0,37	RS6.937,50
29	36	DEXAMETASONA 1MGG CREME	BISNAGA	3000	HIPOLABOR	RS4,20	RS12.600,00
30	120	DIGOXINA 025 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	TEUTO	RS0,20	RS1.500,00
31	11	DIPIRONA SODICA 500 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	37500	PRATTI	RS0,18	RS6.750,00
32	36	DIPIRONA SODICA 500MGML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	2500	MEDQUIMICA	RS3,74	RS9.350,00
33	90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	GEOLAB	RS0,31	RS12.400,00
34	125	FLUCONAZOL 150 MG COTA RESERVA	CAPSULA	3750	MEDQUIMICA	RS0,59	RS2.212,50
35	49	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	90000	PRATTI	RS0,10	RS9.000,00
36	56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	56250	MEDQUIMICA	RS0,04	RS2.250,00
37	67	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	262500	MEDQUIMICA	RS0,04	RS10.500,00
38	126	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1500	IMEC	RS3,13	RS4.695,00
39	89	IBUPROFENO 50 MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	3000	GEOLAB	RS3,91	RS11.730,00
40	16	IBUPROFENO 600 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	22500	PRATTI	RS0,26	RS5.850,00
41	106	ITRACONAZOL 100 MG COTA RESERVA	CAPSULA	1875	GEOLAB	RS1,22	RS2.287,50
42	22	IVERMECTINA 6 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	3750	VITAMEDIC	RS1,89	RS7.087,50
43	4	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	RS0,11	RS2.200,00
44	126	LORATADINA XAROPE 1MGML 100 ML	FRASCO	1000	PRATTI	RS7,64	RS7.640,00
45	114	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	356250	PRATTI	RS0,07	RS24.937,50
46	134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE XAROPE 04 MG ML 100 ML	FRASCO	22500	HIPOLABOR	RS2,79	RS62.775,00
47	37	ENALAPRIL MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	60000	HIPOLABOR	RS0,10	RS6.000,00
48	86	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	18750	HIPOLABOR	RS0,54	RS10.125,00
49	10	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	25000	PRATTI	RS0,24	RS6.000,00
50	97	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MGG	TUBO	2000	GEOLAB	RS12,16	RS24.320,00
51	118	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20000	NEOQUIMICA	RS0,42	RS8.400,00
52	55	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGCO	BISNAGA	1500	GEOLAB	RS9,00	RS13.500,00
53	116	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	COMPRIMIDO	25000	TEUTO	RS0,26	RS6.500,00
54	23	OMEPRAZOL 20 MG COTA RESERVA	CAPSULA	6250	HIPOLABOR	RS0,07	RS437,50
55	66	PARACETAMOL 200MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1750	BELFAR	RS4,30	RS7.525,00
56	140	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR	RS0,12	RS6.000,00
57	30	PERMETRINA LOCÃO 5%	FRASCO	1000	NATIVITA	RS8,98	RS8.980,00
58	103	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	RS0,10	RS1.000,00
59	108	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	RS0,22	RS4.400,00
60	105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE PO	SACHE	3500	PHARMASCIENSE	RS1,43	RS5.005,00
61	35	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	75000	CIMED	RS0,19	RS14.250,00
62	90	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	60000	TEUTO	RS0,37	RS22.200,00
63	33	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA	500	NATIVITA	RS10,78	RS5.390,00
64	148	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	12500	PRATTI	RS0,22	RS2.750,00



		COMPRIMIDO 400MG+ 80MG					
65	91	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA +	FRASCO	150	GEOLAB	RS7,19	RS1.078,50
66	137	SULFATO DE SALBUTAMOL 1205 MCGDOSE EQUIVALENTE A 100 MCGDOSE DE SALBUTAMOL	FRASCO	500	TEUTO	RS6,05	RS3.025,00
67	25	SULFATO FERROSO 40 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	37500	PHARMASCIENSE	RS0,08	RS3.000,00
68	139	SULFATO FERROSO 25 MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1000	PHARMASCIENSE	RS7,66	RS7.660,00
69	14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	AMPOLA	1500	TEUTO	RS7,21	RS10.815,00
70	96	DIPIRONA SODICA 500MGML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	650	SANTISA	RS1,89	RS1.228,50
71	45	FUROSEMIDA 10MGML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500	SANTISA	RS1,01	RS505,00
72	31	METOCLOPRAMIDA 5 MGML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	450	SANTISA	RS0,40	RS180,00
73	39	PROMETAZINA 25MGML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	550	SANTISA	RS2,48	RS1.364,00
74	67	AGUA PARA INECAO 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5000	EQUIPLEX	RS0,44	RS2.200,00
75	61	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	200	HIPOLABOR	RS9,00	RS1.800,00
76	83	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	HIPOLABOR	RS0,24	RS24.000,00
77	55	CARBAMAZEPINA 20 MGML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1500	HIPOLABOR	RS9,79	RS14.685,00
78	3	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	HIPOLABOR	RS0,26	RS10.400,00
79	63	CLONAZEPAM 25 MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1250	HIPOLABOR	RS2,62	RS3.275,00
80	127	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	25000	TEUTO	RS0,21	RS5.250,00
81	98	BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	17500	BAGO	RS0,24	RS4.200,00
82	121	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	SANOFI	RS0,27	RS2.025,00
83	28	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	SANOFI	RS0,26	RS3.900,00
84	46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COTA RESERVA	COMPRIMIDO	25000	MEDQUIMICA	RS0,16	RS4.000,00
85	117	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	EUROFARMA	RS0,65	RS6.500,00
86	92	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	SANTISA	RS0,05	RS250,00
87	145	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22500	SANTISA	RS0,06	RS1.350,00
88	76	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	HIPOLABOR	RS0,21	RS9.450,00
89	69	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32500	TEUTO	RS0,17	RS5.525,00
90	146	FENOBARBITAL 40MGML SOLUCAO ORAL	FRASCO	60	SANOFI	RS4,60	RS276,00
91	127	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	RS0,21	RS4.200,00
92	49	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROI	CAPSULA	20000	ABBOTT	RS0,37	RS7.400,00
93	134	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG EQUIVALENTE A 500 MG ACIDO VALPROI	COMPRIMIDO	25000	BIOLAB	RS0,64	RS16.000,00
94	50	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57624 MG SOLUCAO ORAL OU XAROPE	FRASCO	500	HIPOLABOR	RS6,75	RS3.375,00
95	64	: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750	NEOQUIMICA	RS0,18	RS135,00
96	147	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	TEUTO	RS0,26	RS130,00
97	105	: BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	GEOLAB	RS0,70	RS4.200,00
98	49	: CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	500	GLOBO	RS0,75	RS375,00
99	50	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI	RS0,16	RS800,00
100	34	CLONAZEPAM 05MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	GEOLAB	RS0,10	RS250,00
101	70	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	GEOLAB	RS0,08	RS280,00
102	84	: ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2500	GEOLAB	RS0,49	RS1.225,00
103	16	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	CRISTALIA	RS9,06	RS906,00
104	8	: LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	SANOFI	RS0,48	RS960,00
105	147	: LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	SANOFI	RS0,81	RS810,00



106	71	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	GENOM	R\$3,69	R\$27.675,00
107	72	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	500	PRATTI	R\$0,12	R\$60,00
108	90	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	GEOLAB	R\$0,34	R\$850,00
109	112	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	GEOLAB	R\$0,21	R\$1.260,00
110	119	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	GEOLAB	R\$0,62	R\$930,00
111	140	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	PRATI	R\$0,15	R\$375,00
112	110	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	PRATI	R\$0,18	R\$1.080,00
113	109	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	PRATTI	R\$0,31	R\$1.240,00
114	24	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	1250	PRATTI	R\$0,17	R\$212,50
115	45	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	5000	EUROFARMA	R\$0,38	R\$1.900,00
116	40	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15000	NOVA QUIMICA	R\$0,59	R\$8.850,00
117	120	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	15000	EUROFARMA	R\$1,48	R\$22.200,00
118	115	CEFTRIAXONA 1000 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENDOVENOSO EV	FRASCO	100	BLAU	R\$6,49	R\$649,00
119	20	CEFTRIAXONA 1000 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL PARA USO IM INTRA MUSCULAR	FRASCO	100	BLAU	R\$6,45	R\$645,00
120	23	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG1ML	FRASCO	50	UNIAO QUIMICA	R\$9,42	R\$471,00
121	134	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	PRATTI	R\$0,79	R\$395,00
122	26	RISPERIDONA 1 MGML	FRASCO	150	PRATTI	R\$9,79	R\$1.468,50
123	136	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	720	TORRENT	R\$1,75	R\$1.260,00
124	138	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12400MCG	CAPSULA	1800	ACHE	R\$1,86	R\$3.348,00
125	131	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	360	PRATTI	R\$0,48	R\$172,80
126	132	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	180	APSEN	R\$1,83	R\$329,40
127	146	INSULINA ASPARTE 100UIML CANETA 3ML	UNIDADE	350	NOVO NORDISK	R\$38,20	R\$13.370,00
128	63	INSULINA LISPRO 100 UIML CANETA 3ML CANETAS 3ML DESCARTAVEL	UNIDADE	18	ELI LILLY	R\$33,40	R\$601,20
129	13	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	160	PRATTI	R\$0,96	R\$153,60
130	101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	180	RANBAXY	R\$1,43	R\$257,40
131	146	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	360	MEDLEY	R\$1,84	R\$662,40
132	36	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	180	MEDQUIMICA	R\$0,35	R\$63,00
133	15	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	360	MEDQUIMICA	R\$1,28	R\$460,80
134	22	LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA EMBALAGEM C 100 UNIDADES PROTUSAO APROX 20	CAIXA	12	STERILANCE	R\$27,88	R\$334,56
135	11	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL A 09% 500 ML	FRASCO	25	HALEX ISTAR	R\$7,12	R\$178,00
136	100	LIDOCAINA EM GEL POMADA 2% TUBO DE 30 GRAMAS	TUBO	25	PHARLAB	R\$14,57	R\$364,25
137	3	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3750	RANBAXY	R\$3,14	R\$11.775,00
138	17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 125 MG MK SUSPENSÃO ORAL	FRACOS	750	E M S	R\$39,49	R\$29.617,50
139	22	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	NOVA QUIMICA	R\$0,35	R\$17.500,00
140	123	CARVEDILOL 125 MG	COMPRIMIDO	20000	NOVA QUIMICA	R\$0,40	R\$8.000,00
141	56	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4, 02MG ML	FRASCO	1000	HIPOLABOR	R\$10,55	R\$10.550,00
142	103	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG	AMPOLA	1000	COSMED	R\$15,12	R\$15.120,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a solicitação devidamente formalizada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77-960-000, em horário comercial e previamente agendado.



CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor para aquisição do objeto deste contrato é de **R\$ 971.068,16(novecentos e setenta e um mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto desta peça contratual e a devida apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Por ocasião da entrega dos medicamentos a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, com sede à Rua Dom Pedro I, 275 – Centro, CEP 77.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.097/0001-22.

3.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA.

4.1. DA ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades e pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e mail ou outro meio ajustado entre as partes, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- c) Não será admitida a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas, salvo prévia consulta ao contratado que após análise, apresentará resposta formalizada autorizando ou negando essa substituição de marcas e/ou laboratório.
- d) À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.
- e) A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de Augustinópolis/TO.
- f) O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- g) Caso algum dos medicamentos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso, manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos por parte do contratante.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.2.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Farmacêutica.



- c) O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos serão de responsabilidade da farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedora/Detentora, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

4.3.2. Dentro do prazo de garantia a contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. Conforme dispõe o Art. 91 da NLLC, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.3. Necessitando realizar a prorrogação deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o § 4º do Art. 91 da NLLC.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas referentes a este prego correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0208.2.053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Em Saúde

10.301.0208.2.055 - Manutenção da Assistência Farmácia

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002.000000 ASPS

Fonte: 1.600.0000.000000 – BL CUSTEIO - FNS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições contidas nesta peça contratual.

7.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na peça contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância as especificações constantes neste contrato, acompanhado do recibo de entrega e da nota



fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante/laboratório, lote e o prazo de validade do medicamento entregue;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.3. A multa a que alude o subitem 8.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021).

9.2. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, Secretário Municipal de Saúde, ou por servidor devidamente designado, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceituado no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

10.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Por acordo entre as partes.



11.3. Na forma do Art. 125 da Lei 14.133/21, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Augustinópolis/TO.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Augustinópolis/TO, 27 dias do mês de dezembro de 2024.

YATHA ANDERSON
PEREIRA
MACIEL:01271102404

Digitally signed by YATHA
ANDERSON PEREIRA
MACIEL:01271102404
Date: 2024.12.27 16:49:31 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO

Contratante

APROMEDICA COMERCIO
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HO:34558660000104

Assinado de forma digital por
APROMEDICA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HO:34558660000104
Dados: 2024.12.27 14:38:00 -03'00'

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Almeida da Silva de Araújo
Nome:
CPF: 043.978.051-42

2. Andréia Setubal de Sousa
Nome:
CPF: 963.899.311-15